



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 19/2026

Processo Administrativo nº 68/2026

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão, distribuição, fornecimento, manutenção e suporte de cartão eletrônico de vale-alimentação, com bandeira aberta de aceitação universal, chip de segurança EMV, tecnologia contactless (NFC) e aplicativo móvel, destinado ao pagamento do benefício de vale-alimentação aos servidores públicos municipais do quadro estatutário do Município de Curiúva/PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$1.828.800,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

REGIONALIDADE: Não

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 05 de novembro de 2026.

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de outubro de 2026

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05 de novembro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05 de novembro de 2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 20/2022, pelo Decreto Municipal 26/2024, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações e demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão, distribuição, fornecimento, manutenção e suporte de cartão eletrônico de vale-alimentação, com bandeira aberta de aceitação universal, chip de segurança EMV, tecnologia contactless (NFC) e aplicativo móvel, destinado ao pagamento do benefício de vale-alimentação aos servidores públicos municipais do quadro estatutário do Município de Curiúva/PR, mediante recargas mensais.

1.2. A contratação deve seguir o modelo de arranjo de pagamento aberto (uso em qualquer estabelecimento que aceite a bandeira do cartão), com vedação à participação de empresas que operam no modelo fechado (aceitação apenas em rede específica de estabelecimentos cadastrados), nos termos do Acórdão 2612/2025 – Plenário, do Tribunal de Contratos da União – TCU.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço máximo global estimado deste certame está fixado em R\$1.828.800,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme tabela contida no Anexo I.

2.1. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária:

<i>Exercício da despesa</i>	<i>Conta da despesa</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de recurso</i>
2026	00490	04.122.0001-2004	3.3.90.46.02.00	00000

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br, por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antônio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, ou encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema BLL.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de o registro de preços, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, disponível no www.bll.org.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por o registro de preços de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f)) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio.

5.3.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.3.2. O impedimento que trata a alínea “g” é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da o registro de preços e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

5.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

a) A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

6.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário e total do item;
- b)** descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;
- c)** marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o registro de preços.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na o registro de preços, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

6.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo correções formais admitidas no edital, diligências e negociação.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a abertura do certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do percentual do desconto (menor lance).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1,00% (um por cento) sobre o valor unitário do item.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, de acordo com a funcionalidade do sistema BLL.

8.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

a) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

8.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

9.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a o registro de preços deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.6. Não havendo vencedor para o grupo/item de cota reservada, o objeto poderá ser negociado com o vencedor do respectivo grupo/item de concorrência geral ou, diante de sua recusa, com as licitantes remanescentes deste grupo/item, desde que pratiquem o valor do arrematante.

9.7. Se a licitante for vencedora do grupo/item reservado e do grupo/item correspondente à concorrência geral, prevalecerá o Maior desconto ofertado ou negociado.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, no prazo de até 02 (duas) horas da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos complementares, nos termos previstos neste edital.

a) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

10.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo I;

b) documentação de habilitação, conforme item 12.

10.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

b) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Dentro do prazo fixado no item 10.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

10.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor lance (menor taxa de administração), sendo considerada vencedora a proposta que, observadas as disposições da legislação vigente, apresentar o menor índice percentual de taxa de administração, admitindo-se taxa zero ou negativa (com fundamento no Acórdão nº 1053/24 – Tribunal Pleno, do TCE/PR).

11.2. A taxa de administração cobrada da rede conveniada será limitada ao percentual máximo de 9% (nove pontos percentuais), já incluídas todas as despesas e encargos.

11.3. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

11.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a o registro de preços;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.7. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

12. DA PROVA DE CONCEITO - POC

12.1. Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro convocará a Comissão Técnica de Avaliação do Município, designada pela Portaria 203/2025 e a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, a Prova de Conceito.

12.1.1. A prova de conceito será realizada preferencialmente por vídeo conferência e, em caso de indisponibilidade técnica, de forma presencial.

12.2. A licitante deverá acessar o seu sistema em compartilhamento de tela com os membros da Comissão Técnica de Avaliação do Município, utilizando exclusivamente um navegador de internet (browser), sem instalar nenhum software nesse equipamento, para demonstração dos requisitos do sistema ofertado.

12.3. A prova de conceito será aprovada se a licitante demonstrar que o sistema executa todas as funcionalidades indicadas no Anexo I/Termo de Referência, deste Edital.

12.4. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade e não identificarem o não cumprimento sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo na fase recursal.

12.5. Caso não haja o atendimento integral a licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente para realizar a prova de conceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de: a) habilitação jurídica; b) regularidade fiscal, social e trabalhista; c) qualificação econômico-financeira.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

g) Cédula de identidade e CPF dos sócios

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);

c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de regularidade Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

14.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado (se exigível por lei), que comprove a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I da Lei 14.133/2021).

b.1) Demonstrativo de cálculo dos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, com memorial de cálculo assinado por contador responsável (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021):

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$

Índice de Solvência Geral (ISG) = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$

Índice de Endividamento Geral (IEG) = $(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \div \text{Ativo Total} \leq 1,0$.

c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 182.880,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação (R\$ 1.828.800,00), nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/2021 (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021).

13.2. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico de vale-alimentação com chip de segurança EMV e tecnologia contactless (NFC), em quantidade mínima de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) cartões ativos, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos. O atestado deverá conter identificação do emitente (CNPJ, endereço, telefone), nome do signatário, período de prestação dos serviços e quantidade de cartões gerenciados. Serão admitidos atestados de entidades privadas e de órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

b) Certificações e Autorizações Específicas

b.1) Certificação(ões) emitida(s) pelas bandeiras de pagamento, que comprove(m) que a licitante está autorizada a emitir cartões eletrônicos sob bandeira aberta de aceitação universal compatível com Visa, Mastercard, Elo ou bandeira equivalente de aceitação nacional, com habilitação para transações por chip EMV e contactless (NFC).

b.2) Comprovante de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 — LGPD), por meio de: Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD); ou declaração formal de adequação à LGPD, assinada pelo encarregado de dados (DPO), com indicação do nome, e-mail e telefone de contato do DPO da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b.3) A licitante deverá comprovar conformidade com o padrão PCI DSS (*Payment Card Industry Data Security Standard*), na data de assinatura do contrato, mediante apresentação de: Attestation of Compliance (AOC) — Declaração de Conformidade válida, emitida por *Qualified Security Assessor* (QSA) acreditado pelo *PCI Security Standards Council*.

c) Declarações Técnicas

c.1.) Declaração formal de disponibilidade de infraestrutura técnica e operacional para prestação dos serviços, incluindo: data center próprio ou contratado, com redundância e backup diário; central de atendimento 0800 24 horas, 7 dias por semana; equipe de suporte técnico dedicada ao contrato; portal do gestor com acesso web em tempo real; e sistema de monitoramento antifraude com detecção automatizada de transações suspeitas.

c.2.) Declaração técnica de que o aplicativo móvel atende integralmente aos requisitos do edital, incluindo: compatibilidade com Android versão 8.0 ou superior e iOS versão 13.0 ou superior; disponibilidade de 99,5% de uptime mensal; criptografia dos dados em trânsito (SSL/TLS 1.3) e em repouso (AES-256); autenticação biométrica (biometria digital e Face ID); e funcionalidades de consulta de saldo, extrato, bloqueio/desbloqueio, solicitação de 2ª via e notificações push.

13.3. Declaração Unificada, conforme Anexo II.

14.2. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

14.3. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.bll.org.br para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

15.2. Na hipótese de restrição relacionada à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

15.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. As razões recursais e contrarrazões seguirão os prazos do art. 165 e seus parágrafos da Lei descrita acima.

16.3. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.2.1. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.bll.org.br.

15.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

17.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.2 impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

16.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

16.4 Classificação das multas e sanções:

- a) multa leve, sanção: advertência ou multa moratória de 0,2% a 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela em atraso;
- b) multa média, sanção: multa moratória de 0,2% a 0,5% ao dia (teto 10%); e/ou multa compensatória de 5% a 10% do valor da parcela inadimplida;
- c) multa grave, sanção: multa compensatória de 10% a 20% do valor da parcela afetada, cumulativamente com o impedimento de licitar e contratar;
- d) multa gravíssima, sanção: multa compensatória de 20% a 30% do valor total da/ata ou do saldo não executado, cumulado com a declaração de inidoneidade, quando cabível ao caso; e
- e) inexecução total do objeto, sanção: multa compensatória por inexecução total de 20% a 30% do valor total do contrato/ata ou do saldo não executado, cumulado com o impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

16.5. O pagamento das multas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

16.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

16.8 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

16.9 A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

16.10 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.11 A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO

17.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer após a emissão da respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do seu recebimento.

17.2 A entrega dos equipamentos fornecidos pela Contratada, bem como a realização do treinamento especializado presencial para utilização dos aparelhos pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá no Hospital Municipal de Saúde, situado na Rua Munhoz da Rocha, nº 307, Centro, Curiúva – PR, CEP 84.280-009, local em que os exames serão realizados e a equipe médica estará disponível para atendimento contínuo.

17.3 Todos os equipamentos fornecidos devem atender às normas de qualidade, segurança e conformidade técnica, garantindo a plena operacionalidade do serviço conforme exigido no Termo de Referência.

17.4 O objeto será considerado aceito quando comprovado o integral cumprimento das especificações técnicas, operacionais e legais previstas neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Os equipamentos fornecidos em comodato serão submetidos a recebimento provisório no ato da entrega e a recebimento definitivo após testes operacionais que comprovem funcionamento regular, conformidade técnica (12 derivações simultâneas com DII longo), registro válido na ANVISA, integração ao sistema da Secretaria e emissão de laudo com assinatura digital padrão ICP-Brasil, podendo ser rejeitados em caso de desconformidade.

17.6 A aceitação dos serviços será contínua e condicionada à comprovação de funcionamento ininterrupto da central de laudos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como à manutenção da equipe mínima exigida de 04 (quatro) cardiologistas, incluindo 01 (um) Eletrofisiologista, todos regularmente registrados no CRM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

17.7 Será verificado o cumprimento dos prazos contratuais de emissão de laudos, considerando-se adequados aqueles emitidos em até 40 (quarenta) minutos para urgência e até 24 (vinte e quatro) horas para rotina, mediante relatórios extraídos do sistema, caracterizando inadimplemento o descumprimento reiterado e injustificado.

17.8 Os laudos deverão conter identificação do médico responsável, número de registro no CRM, assinatura digital válida no padrão ICP-Brasil e consistência técnica, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou revisão quando constatada divergência relevante.

17.9 O recebimento mensal dos serviços, para fins de pagamento, ficará condicionado à apresentação de relatório detalhado contendo o quantitativo de exames realizados no período, devendo o fiscal do contrato atestar a regular execução para fins de recebimento definitivo, nos termos contratuais, constituindo tal ateste condição indispensável para autorização do pagamento no prazo previsto.

18 DO PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

18.3 Sendo constatada irregularidade, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

18.4 Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

18.6 Caso haja prorrogação da vigência do contrato, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

18.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1 As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20 DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

20.1 De acordo com o tema 1130 do Supremo Tribunal Federal, e, determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012, alterada pela IN 2145/2023, o município deve passar a reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços a partir da competência de agosto de 2023, sendo assim todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Curiúva deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 113/2023, conforme a tabela do Anexo I da INRF 1.234/2012 .

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à o registro de preços.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da o registro de preços.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta/Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

21.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva/PR.

Curiúva, 21 de outubro de 2026.

CHRISTIANO GIUNTA BORGES
Prefeito Municipal

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão, distribuição, fornecimento, manutenção e suporte de cartão eletrônico de vale-alimentação, com bandeira aberta de aceitação universal, chip de segurança EMV, tecnologia contactless (NFC) e aplicativo móvel, destinado ao pagamento do benefício de vale-alimentação aos servidores públicos municipais do quadro estatutário do Município de Curiúva/PR, com as características e especificações descritas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Unidade	Preço máximo/mensal	Preço máximo total	Taxa de Administração Proposta I
1	016012	Administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de vale alimentação	12	Mês	152.400,00	1.828.800,00	0,00%
TOTAL							0,00%

Condições de pagamento: conforme o edital

Prazo de entrega: 30 dias

Validade de proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

*Assinatura do(s) Proponente (s)
Carimbo CNPJ*

** O licitante deve estar ciente de que a proposta de preço apresentada deverá ser cumprida durante todo o período de vigência do contrato.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços continuados de gerenciamento, administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, com bandeira aberta de ampla aceitação universal, destinados ao pagamento do benefício de vale-alimentação aos servidores públicos municipais do quadro estatutário do Município de Curiúva/PR, mediante recargas mensais, incluindo a disponibilização de aplicativo móvel, portal de gestão, suporte técnico, atendimento aos beneficiários e demais serviços necessários à operacionalização da solução, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação compreende a emissão de cartões físicos com chip de segurança EMV e tecnologia de pagamento por aproximação (NFC), bem como cartões virtuais compatíveis com carteiras digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.442/2022, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA – fundamentação da contratação

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da concessão do benefício de vale-alimentação aos servidores públicos municipais do quadro estatutário do Município de Curiúva/PR, benefício instituído pela legislação municipal e concedido mensalmente aos servidores, cuja manutenção é indispensável para a continuidade da política de valorização do funcionalismo público, contribuindo para a segurança alimentar dos beneficiários e para a regular prestação dos serviços públicos.

3.2. A necessidade da contratação decorre da rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 14/2022, firmado com a empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda., motivada pelo descumprimento de obrigações contratuais essenciais, consistente na interrupção sistemática dos repasses financeiros aos estabelecimentos comerciais credenciados. A inadimplência da contratada comprometeu a execução do contrato, ocasionando dificuldades aos servidores beneficiários para utilização do benefício, prejuízos aos estabelecimentos comerciais e insegurança quanto à continuidade da prestação do serviço.

3.3. A experiência decorrente da execução do contrato anterior evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento das especificações técnicas e das condições de execução contratual, mediante a adoção de requisitos capazes de proporcionar maior segurança operacional, financeira e tecnológica, fortalecer os mecanismos de fiscalização pela Administração e reduzir os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços.

3.4. A adoção de cartões eletrônicos com bandeira aberta de ampla aceitação, chip de segurança EMV, tecnologia de pagamento por aproximação (contactless – NFC) e cartão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

virtual compatível com carteiras digitais visa proporcionar maior acessibilidade, praticidade e segurança aos servidores, permitindo a utilização do benefício em estabelecimentos comerciais que operem com adquirentes e meios de pagamento compatíveis com a bandeira disponibilizada, em todo o território nacional, observadas as restrições legais de uso previstas na Lei nº 14.442/2022.

3.5. A disponibilização de aplicativo móvel ao servidor, portal eletrônico para gestão do contrato, relatórios gerenciais, canais permanentes de atendimento, monitoramento das transações e ferramentas de controle operacional permitirá à Administração acompanhar a execução contratual em tempo real, exercer fiscalização efetiva, identificar eventuais inconsistências e adotar medidas corretivas de forma tempestiva, garantindo maior transparência, eficiência e rastreabilidade na gestão dos recursos públicos destinados ao benefício.

3.6. A exigência de mecanismos de segurança da informação, incluindo certificação PCI DSS, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilização de criptografia, tokenização e monitoramento antifraude, tem por finalidade assegurar a integridade das transações eletrônicas, proteger os dados pessoais e financeiros dos beneficiários e minimizar riscos relacionados a fraudes, clonagens, acessos não autorizados e incidentes de segurança.

3.7. A previsão de liquidação financeira das transações realizadas pelos beneficiários junto aos estabelecimentos comerciais integrantes do arranjo de pagamento da bandeira utilizada, em prazo previamente definido, busca conferir maior segurança operacional aos participantes da rede de aceitação, garantindo previsibilidade nos processos de liquidação e repasse financeiro, fortalecendo a confiança na execução contratual e evitando a repetição das ocorrências que motivaram a rescisão do contrato anteriormente celebrado pelo Município.

3.8. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades efetivas da Administração e nas soluções atualmente disponíveis no mercado, buscando assegurar elevados padrões de qualidade, segurança, disponibilidade, compatibilidade com diferentes ambientes e sistemas de pagamento e eficiência operacional, sem impor exigências desnecessárias ou desvinculadas do objeto, preservando a competitividade do certame e a seleção da proposta tecnicamente mais vantajosa.

3.9. Além de assegurar a continuidade do benefício aos servidores, a contratação contribuirá para a modernização da gestão administrativa, com redução de procedimentos operacionais, maior controle das recargas, bloqueios, substituições de cartões, emissão de relatórios e acompanhamento da execução contratual, proporcionando maior eficiência administrativa, transparência e segurança na gestão do benefício.

3.10. Dessa forma, a presente contratação demonstra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, da transparência, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as especificações técnicas estabelecidas proporcionais às necessidades da Administração e suficientes para garantir a adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Serviços Essenciais

Serviço	Descrição
Emissão de cartões físicos	Emissão, personalização e entrega de cartões com chip EMV e tecnologia contactless (NFC), com identificação visual do Município de Curiúva.
Emissão de cartões virtuais	Geração de cartões virtuais (tokenização) para uso em aplicativos de pagamento (wallets digitais) compatíveis com Visa, Mastercard, Elo ou equivalente
Recarga mensal	Carregamento dos valores mensais do benefício no último dia útil do segundo decêndio de cada mês
Gestão de carteiras	Administração da base de cartões ativos, bloqueados, cancelados e em substituição, com atualização em tempo real
Liquidação financeira	Repasse dos valores das transações aos estabelecimentos comerciais credenciados em até 15 (quinze) dias corridos, do ato de compra do servidor.
Atendimento ao servidor (SAC)	Serviço 0800 gratuito, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para consulta de saldo, extrato, bloqueio, desbloqueio, 2ª via e demais demandas
Atendimento ao estabelecimento	Canal dedicado para credenciamento, suporte técnico e resolução de disputas de transações
Portal do gestor	Sistema web para administração do contrato pela prefeitura, com acesso em tempo real
Aplicativo móvel	Aplicativo para Android e iOS, destinado ao servidor, com funcionalidades completas de gestão do benefício
Relatórios gerenciais	Emissão mensal de relatórios detalhados de utilização, por servidor, estabelecimento, segmento e região
Segurança e antifraude	Monitoramento contínuo de transações, detecção de fraudes, bloqueio preventivo e análise de risco
Substituição de cartões	Emissão de 2ª via em caso de perda, roubo, furto, defeito ou vencimento, com transferência automática de saldo
Treinamento	Capacitação presencial ou remota para servidores do RH e da fiscalização.

Características Físicas e Tecnológicas

Item	Especificação Mínima
Material	PVC (policloreto de vinila) ou policarbonato, dimensões padrão ISO/IEC 7810 (ID-1: 85,60 × 53,98 mm)
Chip	EMV (Europay, Mastercard, Visa), certificado pelas bandeiras internacionais
Tecnologia de aproximação	Contactless (NFC), padrão ISO/IEC 14443
Faixa magnética	Alta coercividade (HiCo), padrão ISO/IEC 7813
Bandeira	Aberta e de aceitação universal (Visa, Mastercard, Elo ou equivalente)
Durabilidade	Mínimo de 5 (cinco) anos em condições normais de uso
Segurança	Criptografia de ponta a ponta, tokenização, proteção contra clonagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Funcionalidades do Cartão

Funcionalidade	Descrição
Aceitação	Em qualquer estabelecimento credenciado à bandeira, em todo o território nacional
Modalidade de uso	Débito (saque não permitido, conforme art. 2º da Lei 14.442/2022)
Restrição de uso	Exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios e refeições em restaurantes e estabelecimentos similares (art. 2º, Lei 14.442/2022)
Saque	Vedado em qualquer circunstância
Transferência	Vedada entre cartões ou para contas bancárias

DAS ESPECIFICAÇÕES DO APLICATIVO MÓVEL

Requisitos Funcionais

Funcionalidade	Descrição
Consulta de saldo	Exibição do saldo disponível em tempo real
Extrato de transações	Listagem detalhada de todas as movimentações (data, hora, estabelecimento, valor, MCC)
Bloqueio temporário	Possibilidade de bloquear e desbloquear o cartão a qualquer momento
Solicitação de 2ª via	Formulário eletrônico para solicitação de substituição do cartão
Notificações push	Alertas de recarga, transação, bloqueio e mensagens institucionais
QR Code	Geração de QR Code para pagamento em estabelecimentos compatíveis
Biometria/Face ID	Autenticação biométrica para acesso ao app
Canal de atendimento	Acesso direto ao SAC 0800 e chat online
Multi-idioma	Português (BR), com possibilidade de expansão
Acessibilidade	Compatibilidade com leitores de tela (VoiceOver, TalkBack) e alto contraste

Requisitos Técnicos

Item	Especificação
Plataformas	Android (versão 8.0 ou superior) e iOS (versão 13.0 ou superior)
Disponibilidade	99,5% de uptime mensal
Segurança	Criptografia AES-256, SSL/TLS 1.3, autenticação multifator
Atualizações	Compatibilidade com as versões mais recentes dos sistemas operacionais
Armazenamento	Dados sensíveis armazenados em ambiente seguro (keystore/keychain)
Conformidade	LGPD (Lei 13.709/2018), PCI DSS,

DAS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL DO GESTOR

Funcionalidades Obrigatórias

Funcionalidade	Descrição
----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Funcionalidade	Descrição
Cadastro de servidores	Inclusão, alteração e exclusão de beneficiários
Gestão de cartões	Visualização de status (ativo, bloqueado, cancelado, em substituição)
Recarga em lote	Upload de arquivo (CSV/XLSX) para recarga simultânea de todos os servidores
Recarga individual	Recarga manual de cartão específico
Bloqueio/desbloqueio	Ação imediata sobre qualquer cartão
Relatórios	Geração de relatórios por período, servidor, estabelecimento, segmento, valor
Dashboard	Painel com indicadores em tempo real (saldo total, transações, servidores ativos)
Exportação	Relatórios em PDF, XLSX, CSV
Auditoria	Log de todas as ações realizadas no portal, com identificação do usuário
Multi-usuário	Criação de perfis com diferentes níveis de acesso (administrador, visualizador, financeiro)
Integração	API REST para integração com sistemas de folha de pagamento
Notificações	Alertas automáticos para eventos críticos (falha de recarga, tentativas de fraude)

Requisitos Técnicos do Portal

Item	Especificação
Acesso	Via navegador web (Chrome, Firefox, Edge, Safari)
Disponibilidade	99,5% de uptime mensal
Segurança	Autenticação multifator, criptografia SSL/TLS 1.3, conformidade com LGPD
Backup	Backup diário automático, com retenção mínima de 5 anos
Performance	Tempo de resposta inferior a 3 segundos para operações padrão

DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE

SAC — Serviço de Atendimento ao Servidor

Item	Especificação
Canal telefônico	Número 0800 gratuito, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana
Tempo de atendimento	Máximo de 60 segundos para início do atendimento humano
URA	Menu eletrônico com opções claras e objetivas
Atendentes	Treinados, capacitados e com conhecimento do produto
Registro	Todas as solicitações devem ser registradas com número de protocolo
Resolução	Prazo máximo de 48 horas para resolução de demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação
Canais alternativos	Chat online (no app e portal), e-mail, WhatsApp Business

Atendimento ao Estabelecimento Comercial

Item	Especificação
Credenciamento	Processo simplificado, sem custo para o estabelecimento
Suporte técnico	Canal dedicado para resolução de problemas de transação
Prazo de resposta	Máximo de 24 horas para resolução de disputas
Treinamento	Orientação sobre uso do equipamento e procedimentos

DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ANTIFRAUDE

Serviço	Descrição
Monitoramento	Sistema automatizado de monitoramento de transações em tempo real
Detecção de fraudes	Algoritmos de machine learning para identificação de padrões suspeitos
Bloqueio preventivo	Suspensão automática de cartão em caso de transação de alto risco
Análise de risco	Avaliação de cada transação com base em histórico, geolocalização e valor
Notificação ao servidor	Alerta imediato em caso de transação suspeita
Estorno	Realização de estorno em até 24 horas da comunicação de fraude
Conformidade	Adequação às normas PCI DSS, LGPD e TCE-PR

DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E OPERAÇÃO

Serviço	Descrição
Entrega inicial	Distribuição dos cartões aos servidores em até 30 dias da assinatura do contrato
Modalidade de entrega	Correios (SEDEX/AR), ou retirada presencial no RH municipal
Substituição	Emissão de 2ª via em até 5 dias úteis da solicitação de forma gratuita na primeira emissão.
Vencimento	Renovação automática de cartões vencidos, com envio ao servidor
Cancelamento	Baixa de cartões de servidores desligados, com bloqueio imediato

DOS SERVIÇOS DE RELATÓRIOS E BUSINESS INTELLIGENCE

Relatórios Obrigatórios (Mensais)

Relatório	Conteúdo
Relatório de Utilização	Valor total creditado, valor total utilizado, saldo acumulado, % de utilização
Relatório por Servidor	Lista individualizada com nome, matrícula, valor creditado, valor utilizado, saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Relatórios Sob Demanda

- Qualquer relatório adicional poderá ser solicitado pela fiscalização do contrato, com prazo máximo de 5 dias úteis para entrega.

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

Indicador	Meta
Disponibilidade do sistema (app + portal)	≥ 99,5% mensal
Tempo de recarga	Carregamento dos valores mensais do benefício no último dia útil do segundo decêndio de cada mês
Tempo de entrega de cartão (inicial)	Até 30 dias
Tempo de 2ª via	Até 5 dias úteis
Tempo de atendimento SAC	≤ 60 segundos
Tempo de resolução de demanda	≤ 48 horas
Liquidação ao comércio	≤ 15 dias corridos
Entrega de relatórios	Até o 10º dia útil do mês seguinte

DA INTEROPERABILIDADE E BANDEIRA ABERTA

O cartão deverá ser emitido sob bandeira aberta de aceitação universal, garantindo:

- Aceitação em qualquer estabelecimento credenciado à bandeira, em todo o território nacional;
- Compatibilidade com qualquer maquininha (TEF, POS, QR Code ou semelhantes) habilitada à bandeira;
- Interoperabilidade plena com os arranjos de pagamento abertos, conforme Decreto 12.712/2025;
- Vedação de qualquer cláusula de exclusividade ou restrição de aceitação.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante a prova de conceito, a aceitação do cartão em estabelecimentos de Curiúva/PR que utilizem maquininhas de diferentes adquirentes (Cielo, Rede, Stone, PagSeguro, Getnet, etc.).

5- DA PROVA DE CONCEITO

5.1 A Prova de Conceito é a etapa final de confirmação da veracidade e funcionalidade da solução declarada na proposta. Serve para comprovar que o que foi declarado nos documentos é real e operacional.

5.2 A Prova de Conceito possui natureza eliminatória, constituindo condição indispensável para a declaração de vencedor do certame. O licitante que não obtiver aprovação será desclassificado do certame, convocando-se o licitante classificado na posição imediatamente subsequente para submeter-se à mesma avaliação, e assim sucessivamente, até que se identifique proposta técnica e economicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

A Prova de Conceito tem por objetivos:

Descrição

- Verificar a funcionalidade real do cartão físico e virtual, incluindo chip EMV, contactless (NFC), tokenização e bandeira aberta
- Comprovar a aceitação efetiva do cartão em estabelecimentos comerciais de Curiúva/PR que utilizem diferentes adquirentes (Cielo, Rede, Stone, PagSeguro, Getnet e outras)
- Validar o aplicativo móvel (Android e iOS) com todas as funcionalidades exigidas
- Demonstrar o portal do gestor com as funcionalidades obrigatórias
- Testar a central de atendimento 0800 24 horas, 7 dias por semana
- Comprovar a infraestrutura de segurança (criptografia, tokenização, certificação PCI DSS)
- Verificar a rastreabilidade e o monitoramento antifraude
- Validar o processo de recarga em lote e individual
- Confirmar a interoperabilidade com o ecossistema de pagamentos aberto

5-2 DAS FASES DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito será realizada em 5 (cinco) fases sequenciais, todas de caráter eliminatório, conforme previsto — Roteiro da Prova de Conceito.

FASE A — VALIDAÇÃO DO CARTÃO FÍSICO E VIRTUAL

- A.1- Emissão e personalização de cartão-teste
- A.2- Verificação do chip EMV e contactless (NFC)
- A.3- Geração de cartão virtual (tokenização)
- A.4- Teste de transação por inserção (chip)
- A.5- Teste de transação por aproximação (NFC)
- A.6- Teste de transação com cartão virtual (wallet)
- A.7- Comprovação de bandeira aberta Visa, Mastercard Elo ou semelhantes
- A.8- Teste em estabelecimentos de Curiúva/PR com diferentes adquirentes

FASE B — VALIDAÇÃO DO APLICATIVO MÓVEL

- B.1- Instalação e acesso (Android e iOS)
- B.2- Autenticação biométrica (digital / Face ID)
- B.3- Consulta de saldo em tempo real
- B.4- Extrato de transações (data, hora, local, valor)
- B.5- Bloqueio e desbloqueio do cartão
- B.6- Solicitação de 2ª via (formulário eletrônico)
- B.7- Notificações push (recarga, transação, bloqueio)
- B.8- Geração de QR Code para pagamento
- B.9- Acesso ao SAC 0800 e chat online
- B.10- Compatibilidade com leitores de tela (VoiceOver / TalkBack)
- B.11- Modo de alto contraste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

FASE C — VALIDAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR

- C.1- Acesso via navegador web (Chrome, Firefox, Edge, Safari)
- C.2- Cadastro, alteração e exclusão de servidores
- C.3- Recarga em lote (upload CSV/XLSX)
- C.4- Recarga individual
- C.5- Bloqueio e desbloqueio de cartão
- C.6- Geração de relatórios (período, servidor, estabelecimento, segmento, valor)
- C.7- Dashboard com indicadores em tempo real
- C.8- Exportação em PDF, XLSX e CSV
- C.9- Log de auditoria com identificação do usuário
- C.10- Criação de perfis multiusuário (administrador, visualizador, financeiro)

FASE D — VALIDAÇÃO DO SUPORTE E ATENDIMENTO

- D.1- Chamada ao 0800 (teste de disponibilidade 24/7)
- D.2- Medição do tempo de atendimento humano (máx. 60 segundos)
- D.3- Consulta de saldo via 0800
- D.4- Bloqueio de cartão via 0800
- D.5- Geração de número de protocolo
- D.6- Chat online (app + portal)
- D.7- E-mail de suporte
- D.8- WhatsApp Business

FASE E — VALIDAÇÃO DA SEGURANÇA E CONFORMIDADE

- E.1- Apresentação da certificação PCI DSS original vigente
- E.2- Inscrição no PAT Programa de Alimentação do Trabalhador
- E.3- Demonstração do monitoramento antifraude em tempo real
- E.4- Simulação de transação suspeita e bloqueio preventivo
- E.5- Demonstração do processo de estorno
- E.6- Apresentação do RIPD ou política LGPD
- E.7- Apresentação do DPO (nome, e-mail, telefone)
- E.8- Comprovação das certificações das bandeiras (Visa, Mastercard, Elo ou semelhantes)

5.3 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

5.3.1 A Prova de Conceito será considerada APROVADA quando o licitante demonstrar, cumulativamente:

- a) O atendimento integral de 100% (cem por cento) dos itens classificados como OBRIGATÓRIOS no roteiro de avaliação
- b) O atendimento de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos itens classificados como DESEJÁVEIS no roteiro de avaliação.

5.3.2 Será considerado REPROVADO o licitante que:

- a) Deixar de atender a qualquer item classificado como OBRIGATÓRIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- b) Não atingir o percentual mínimo de 80% dos itens DESEJÁVEIS;
- c) Não comparecer na data, horário e local agendados;
- d) Comparecer sem os equipamentos, sistemas ou equipe técnica necessários à demonstração;
- e) Tentar burlar, simular ou falsear qualquer etapa da avaliação;
- f) Utilizar equipamentos, sistemas, cartões ou aplicativos que não correspondam à solução efetivamente apresentada na proposta técnica.

5.4 DO AGENDAMENTO, PRAZO E LOCAL

5.4.1 O licitante será convocado formalmente, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para a realização da Prova de Conceito.

5.4.2 A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, em sala equipada com acesso à internet, projetor multimídia e computador para a Comissão de Avaliação Técnica.

5.4.3 As provas de campo (teste do cartão em estabelecimentos comerciais) serão realizadas em estabelecimentos previamente selecionados pela Comissão, localizados no perímetro urbano de Curiúva/PR, que operem com diferentes adquirentes (maquininhas).

5.4.4 O licitante arcará com todos os custos relativos ao deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas de sua equipe técnica, bem como com os custos dos materiais, equipamentos e insumos utilizados durante a Prova de Conceito.

5.5 DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS COLOCADOS

5.5.1 Em caso de reprovação do primeiro colocado na Prova de Conceito, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, que se submeterá novamente à Prova de Conceito, repetindo-se o procedimento até que se identifique licitante que atenda integralmente aos requisitos.

5.6 DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

O licitante deverá disponibilizar, durante toda a Prova de Conceito:

Recurso	Responsabilidade
Equipe técnica qualificada (mínimo 2 profissionais)	Licitante
Cartões físicos de teste (mínimo 3 unidades)	Licitante
Credenciais de acesso ao portal do gestor	Licitante
Aplicativo instalado em dispositivos Android e iOS	Licitante + Comissão
Notebook com acesso à internet	Licitante
Projetor multimídia (datashow)	Município
Sala com infraestrutura adequada	Município
Estabelecimentos comerciais para teste de campo	Município (seleção)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Recurso	Responsabilidade
Conexão à internet (Wi-Fi e cabeada)	Município

ITENS DE AVALIAÇÃO — FASE A

Item	Classificação	Critério de Aceitação	Como será testado
Emissão de cartão físico personalizado	OBRIGATÓRIO	Cartão emitido com nome do portador, número, validade e logotipo da bandeira	Apresentação de 3 cartões pré-emitidos
Chip EMV (Europay, Mastercard, Visa)	OBRIGATÓRIO	Cartão com chip EMV funcional e legível	Leitura em terminal de teste
Tecnologia contactless (NFC)	OBRIGATÓRIO	Pagamento por aproximação em terminal habilitado	Transação real em maquininha
Cartão virtual (tokenização)	OBRIGATÓRIO	Geração de token para Apple Pay, Google Pay ou Samsung Pay	Demonstração no app
Bandeira aberta	OBRIGATÓRIO	Cartão com bandeira reconhecida nacionalmente	Apresentação do cartão físico + certificado da bandeira
Aceitação em estabelecimentos de Curiúva/PR	OBRIGATÓRIO	Funcionamento em ao menos 3 estabelecimentos do município	Teste de campo em locais selecionados pela Comissão
Compatibilidade com múltiplas adquirentes	OBRIGATÓRIO	Funcionamento em maquininhas de ao menos 3 adquirentes diferentes (Cielo, Rede, Stone, PagSeguro, Getnet ou similares)	Teste de campo em estabelecimentos com maquininhas diferentes
Funcionamento em estabelecimentos de gêneros variados	DESEJÁVEL	Aceitação em supermercado, açougue, padaria e mercearia	Teste de campo em ao menos 4 segmentos
Impressão de comprovante de transação	DESEJÁVEL	Comprovante emitido com dados da transação, bandeira e adquirente	Verificação do comprovante impresso
Bloqueio automático após 3 tentativas de senha incorreta	OBRIGATÓRIO	Cartão bloqueado após 3 senhas erradas	Simulação em terminal
Possibilidade de recarga parcial (valor fracionado)	DESEJÁVEL	Recarga de qualquer valor a partir de R\$ 1,00	Demonstração no portal
Validade do cartão de no mínimo 36 meses	DESEJÁVEL	Prazo de validade igual ou superior a 36 meses	Verificação no cartão físico
Cartão com material resistente (PVC ou policarbonato)	DESEJÁVEL	Material durável e de qualidade	Inspeção visual e tátil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA FASE A:

- 100% dos itens obrigatórios — eliminatórios
- Mínimo de 80% dos itens desejáveis

FASE B — VALIDAÇÃO DO APLICATIVO MÓVEL

Esta fase tem por objetivo verificar a funcionalidade, usabilidade e segurança do aplicativo móvel ofertado pelo licitante, disponível para os servidores beneficiários.

ITENS DE AVALIAÇÃO — FASE B

Item	Classificação	Critério de Aceitação	Como será testado
Aplicativo disponível na Play Store (Android)	OBRIGATÓRIO	App publicado e acessível na loja oficial	Busca e instalação pela Comissão
Aplicativo disponível na App Store (iOS)	OBRIGATÓRIO	App publicado e acessível na loja oficial	Busca e instalação pela Comissão
Autenticação biométrica (digital / Face ID)	OBRIGATÓRIO	Acesso ao app por biometria	Teste em dispositivo real
Login com CPF e senha	OBRIGATÓRIO	Acesso alternativo por credenciais	Teste de login
Consulta de saldo em tempo real	OBRIGATÓRIO	Saldo atualizado imediatamente após recarga	Recarga de teste e verificação
Extrato de transações	OBRIGATÓRIO	Exibição de data, hora, local, valor	Verificação do extrato
Bloqueio do cartão pelo app	OBRIGATÓRIO	Bloqueio imediato via app	Teste de bloqueio e verificação em terminal
Desbloqueio do cartão pelo app	OBRIGATÓRIO	Desbloqueio imediato via app	Teste de desbloqueio
Solicitação de 2ª via	OBRIGATÓRIO	Formulário eletrônico para solicitar 2ª via	Acesso ao formulário
Notificações push (recarga)	DESEJÁVEL	Notificação recebida em tempo real	Recarga de teste
Notificações push (transação)	DESEJÁVEL	Notificação recebida após cada transação	Transação de teste
Notificações push (bloqueio)	DESEJÁVEL	Notificação recebida após bloqueio	Teste de bloqueio
Geração de QR Code para pagamento	DESEJÁVEL	QR Code gerado e lido em terminal	Teste de pagamento por QR
Acesso ao SAC 0800 pelo app	DESEJÁVEL	Botão/link funcional para 0800	Verificação no app
Chat online integrado ao app	DESEJÁVEL	Chat funcional com atendente	Teste de chat
Compatibilidade com VoiceOver (iOS)	DESEJÁVEL	App navegável com leitor de tela	Teste com VoiceOver ativado
Compatibilidade com	DESEJÁVEL	App navegável com leitor de	Teste com TalkBack



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Item	Classificação	Critério de Aceitação	Como será testado
TalkBack (Android)		tela	ativado
Modo de alto contraste	DESEJÁVEL	Interface adaptada para baixa visão	Ativação do modo
Interface intuitiva e responsiva	DESEJÁVEL	Navegação fluida em diferentes tamanhos de tela	Teste em smartphones variados
Histórico de transações com filtro por período	DESEJÁVEL	Filtros funcionais (data, valor)	Teste de filtros

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA FASE B:

- 100% dos itens obrigatórios — eliminatórios
- Mínimo de 80% dos itens desejáveis

FASE C — VALIDAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR

Esta fase tem por objetivo verificar a funcionalidade do portal web destinado ao gestor municipal (Prefeitura), responsável pela administração dos cartões e recargas.

ITENS DE AVALIAÇÃO — FASE C

Item	Classificação	Critério de Aceitação	Como será testado
Acesso via navegador Chrome	OBRIGATÓRIO	Portal funcional no Chrome	Teste de acesso
Acesso via navegador Firefox	OBRIGATÓRIO	Portal funcional no Firefox	Teste de acesso
Cadastro de servidor beneficiário	OBRIGATÓRIO	Inclusão de novo servidor com dados completos	Cadastro de teste
Alteração de dados cadastrais	OBRIGATÓRIO	Edição de dados do servidor	Alteração de teste
Exclusão/desligamento de servidor	OBRIGATÓRIO	Desligamento com preservação do histórico	Desligamento de teste
Recarga individual	OBRIGATÓRIO	Recarga de valor específico para um servidor	Recarga de teste
Recarga em lote (upload CSV/XLSX)	OBRIGATÓRIO	Upload de arquivo com ao menos 10 servidores	Upload de arquivo de teste
Bloqueio de cartão pelo gestor	OBRIGATÓRIO	Bloqueio imediato via portal	Teste de bloqueio
Desbloqueio de cartão pelo gestor	OBRIGATÓRIO	Desbloqueio imediato via portal	Teste de desbloqueio
Geração de relatório por período	OBRIGATÓRIO	Relatório com recargas e transações do período	Geração de relatório
Geração de relatório por servidor	OBRIGATÓRIO	Relatório individual por servidor	Geração de relatório
Geração de relatório por segmento (MCC)	DESEJÁVEL	Relatório por categoria (supermercado, açougue etc.)	Geração de relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Item	Classificação	Critério de Aceitação	Como será testado
Dashboard com indicadores em tempo real	OBRIGATÓRIO	Painel com saldo total, recargas, transações, servidores ativos	Verificação do dashboard
Exportação em PDF	OBRIGATÓRIO	Relatório exportável em PDF	Teste de exportação
Exportação em XLSX	OBRIGATÓRIO	Relatório exportável em Excel	Teste de exportação
Exportação em CSV	DESEJÁVEL	Relatório exportável em CSV	Teste de exportação
Log de auditoria com identificação do usuário	OBRIGATÓRIO	Registro de todas as ações com data, hora e usuário	Verificação do log
Perfis multi-usuário (administrador, visualizador, financeiro)	OBRIGATÓRIO	Pelo menos 3 perfis com permissões distintas	Criação de perfis e teste de permissões
Autenticação em dois fatores (2FA)	DESEJÁVEL	Login com segundo fator (SMS, e-mail, token)	Teste de 2FA
Política de senhas fortes	DESEJÁVEL	Exigência de senha com complexidade mínima	Teste de criação de senha fraca
Encerramento automático de sessão por inatividade	DESEJÁVEL	Logout após período de inatividade	Teste de timeout

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA FASE C:

- 100% dos itens obrigatórios — eliminatórios
- Mínimo de 80% dos itens desejáveis

FASE D — VALIDAÇÃO DO SUPORTE E ATENDIMENTO

Esta fase tem por objetivo verificar a disponibilidade, a qualidade e a efetividade dos canais de atendimento ao servidor beneficiário e ao gestor municipal.

ITENS DE AVALIAÇÃO — FASE D

Item	Classificação	Critério de Aceitação	Como será testado
Canal 0800 disponível 24 horas, 7 dias por semana	OBRIGATÓRIO	Ligação atendida em qualquer horário (inclusive madrugada, fim de semana e feriado)	Ligação de teste em horário não comercial
Atendimento humano em até 60 segundos	OBRIGATÓRIO	Tempo de espera $\leq 60s$ (cronometrado)	Cronometragem da ligação
URA (Unidade de Resposta Audível) funcional (gravação automática)	OBRIGATÓRIO	Menu de opções claro e objetivo	Verificação da URA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Item	Classificação	Critério de Aceitação	Como será testado
Consulta de saldo via 0800	OBRIGATÓRIO	Atendente informa saldo corretamente	Solicitação de saldo
Bloqueio de cartão via 0800	OBRIGATÓRIO	Atendente realiza bloqueio imediato	Solicitação de bloqueio
Geração de número de protocolo	OBRIGATÓRIO	Protocolo único gerado para cada atendimento	Verificação do protocolo
Chat online no portal	DESEJÁVEL	Chat funcional com atendente humano	Teste de chat
Chat online no aplicativo	DESEJÁVEL	Chat funcional com atendente humano	Teste de chat
E-mail de suporte com resposta em até 24h úteis	DESEJÁVEL	Resposta recebida no prazo	Envio de e-mail de teste
WhatsApp Business funcional	DESEJÁVEL	Número ativo e com resposta em até 2h úteis	Envio de mensagem de teste
FAQ / Base de conhecimento online	DESEJÁVEL	Perguntas frequentes disponíveis	Verificação da base
Canal de ouvidoria	DESEJÁVEL	Canal específico para reclamações e sugestões	Verificação do canal
Atendimento em Libras (vídeo ou chat)	DESEJÁVEL	Canal acessível para surdos	Verificação do canal
Prazo para entrega do cartão ≤ 30 dias corridos	OBRIGATÓRIO	Declaração formal do prazo	Verificação da declaração
Prazo para 2ª via ≤ 5 dias úteis	OBRIGATÓRIO	Declaração formal do prazo	Verificação da declaração

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA FASE D:

- 100% dos itens obrigatórios — eliminatórios
- Mínimo de 80% dos itens desejáveis

FASE E — VALIDAÇÃO DA SEGURANÇA E CONFORMIDADE

Esta fase tem por objetivo verificar a conformidade do licitante com as normas de segurança, privacidade e regulação aplicáveis ao serviço de vale-alimentação.

ITENS DE AVALIAÇÃO — FASE E

Item	Classificação	Critério de Aceitação	Como será testado
Certificação PCI DSS vigente	OBRIGATÓRIO	Certificado original emitido por QSA (Qualified Security Assessor) válido	Apresentação do certificado original
Inscrição no PAT	OBRIGATÓRIO	Inscrição no PAT (programa de alimentação do trabalhadores)	Apresentação do ato
Certificação da bandeira	OBRIGATÓRIO	Licença de emissor autorizada pela	Apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Item	Classificação	Critério de Aceitação	Como será testado
(Visa, Mastercard ou Elo)		bandeira	certificado
Política de Segurança da Informação publicada	OBRIGATÓRIO	Documento público com políticas de segurança	Apresentação do documento
RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados)	OBRIGATÓRIO	RIPD elaborado nos termos da LGPD	Apresentação do RIPD
DPO (Encarregado de Dados) identificado	OBRIGATÓRIO	Nome, e-mail e telefone do DPO públicos	Verificação da identificação
Monitoramento antifraude em tempo real	OBRIGATÓRIO	Sistema ativo com detecção de anomalias	Demonstração do sistema
Simulação de transação suspeita e bloqueio preventivo	OBRIGATÓRIO	Bloqueio automático em caso de anomalia	Simulação de transação suspeita
Processo de estorno funcional	OBRIGATÓRIO	Estorno realizado em até 24h úteis	Simulação de estorno
Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.2 ou superior)	OBRIGATÓRIO	Certificado SSL/TLS válido	Verificação do certificado
Criptografia de dados em repouso	OBRIGATÓRIO	Dados sensíveis criptografados no banco	Declaração técnica
Tokenização de dados do cartão	OBRIGATÓRIO	Dados do cartão substituídos por token	Demonstração técnica
Backup diário com retenção mínima de 5 anos	DESEJÁVEL	Política de backup documentada	Apresentação da política
Certificação ISO 27001	DESEJÁVEL	Certificado vigente	Apresentação do certificado
Canal de denúncias ativo	DESEJÁVEL	Canal público para denúncias	Verificação do canal
Política de conformidade com a Lei nº 14.442/2022	OBRIGATÓRIO	Declaração formal de conformidade com a Lei do PAT	Apresentação da declaração

CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA FASE E:

- 100% dos itens obrigatórios — eliminatórios
- Mínimo de 80% dos itens desejáveis

DO TESTE DE CAMPO

O teste de campo é parte integrante da Fase A e consiste na verificação prática da aceitação do cartão em estabelecimentos comerciais de Curiúva/PR.

A Comissão de Avaliação Técnica selecionará previamente ao menos 3 (três) estabelecimentos comerciais do município, abrangendo diferentes segmentos e adquirentes, conforme tabela indicativa:

Objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Objetivo

Teste em alto volume
Teste em pequeno comércio
Teste em estabelecimento com maquininha moderna
Teste em maquininha de pequeno porte
Teste em rede nacional

Em cada estabelecimento, serão realizados os seguintes testes:

TESTE DE CAMPO — ROTEIRO POR ESTABELECIMENTO

Identificação da maquininha (marca, modelo, adquirente)

Transação de teste por INSERÇÃO (chip)

Valor: R\$ 1,00

Registro do comprovante

Verificação no app (tempo real)

Transação de teste por APROXIMAÇÃO (NFC)

Valor: R\$ 1,00

Registro do comprovante

Verificação no app (tempo real)

Estorno da transação (se possível)

A Comissão lavrará Ata de Teste de Campo específica, com registro de todos os estabelecimentos visitados, transações realizadas e resultados obtidos.

DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito será considerada:

Resultado	Condição	Consequência
APROVADO	100% dos obrigatórios + $\geq 80\%$ dos desejáveis	Licitante declarado VENCEDOR do certame
REPROVADO	Falha em qualquer obrigatório OU $< 80\%$ dos desejáveis	Licitante DESCONVOCADO — convoca-se o 2º colocado

DAS VEDAÇÕES AO LICITANTE DURANTE A PROVA DE CONCEITO

Durante a realização da Prova de Conceito, é vedado ao licitante:

Vedações	Consequência
Utilizar equipamentos, sistemas, cartões ou aplicativos diferentes dos declarados na proposta	Reprovação imediata
Simular, falsear ou burlar qualquer etapa da avaliação	Reprovação imediata + representação ao MP e TCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Avaliação Técnica poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou repetir testes caso identifique inconsistências.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.828.800,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao período estimado de 12 (doze) meses.

6.2. A estimativa considera o atendimento de aproximadamente 508 (quinhentos e oito) servidores públicos municipais estatutários, beneficiários do vale-alimentação, com benefício mensal estimado de R\$ 300,00 (trezentos reais) por servidor.

6.3. A composição do valor estimado da contratação é a seguinte:

Descrição	Quantidade/Valor
Quantidade estimada de servidores beneficiários	508
Valor mensal do benefício por servidor	R\$ 300,00
Valor mensal estimado das recargas	R\$ 152.400,00
Período estimado da contratação	12 meses
Valor global estimado das recargas	R\$ 1.828.800,00
Taxa de administração de referência	9%

6.4. O valor global estimado de R\$ 1.828.800,00 corresponde exclusivamente ao montante estimado dos créditos destinados aos servidores beneficiários durante o período de 12 (doze) meses, servindo como referência para a contratação.

6.5. A remuneração da CONTRATADA será definida mediante a aplicação da taxa de administração resultante da disputa, observados o critério de julgamento e a fórmula estabelecida no edital.

6.6. Será adotado o critério de julgamento de maior desconto sobre a taxa de administração de referência de 9% (nove por cento).

6.7. A taxa de administração final será obtida mediante a aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante sobre a taxa de administração de referência de 9% (nove por cento), conforme fórmula estabelecida no Edital.

6.8. Será admitida a apresentação de proposta que resulte em taxa de administração igual a zero ou negativa, desde que demonstrada sua exequibilidade e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.9. A eventual taxa de administração negativa não implicará alteração do valor destinado aos servidores beneficiários, que permanecerá correspondente aos créditos efetivamente determinados pela Administração, conforme a legislação municipal e as condições estabelecidas no contrato.

6.10. O quantitativo de servidores e, conseqüentemente, o valor efetivamente utilizado durante a vigência contratual poderão sofrer variações em razão de admissões, desligamentos, afastamentos, alterações funcionais ou outras movimentações no quadro de servidores, observados os limites legais, as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

6.11. O valor estimado da contratação não constitui obrigação de consumo integral pela Administração, sendo os pagamentos realizados conforme os créditos efetivamente solicitados e processados, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para a implantação integral da solução de gerenciamento do benefício de vale-alimentação, observando os prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, receber do Município a relação dos servidores beneficiários, contendo os dados necessários para cadastro e emissão dos cartões, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

7.3. Após o recebimento das informações dos beneficiários, a CONTRATADA deverá realizar o cadastro dos servidores e demais procedimentos operacionais necessários à disponibilização do benefício, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.4. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão, personalização e entrega dos cartões físicos aos servidores beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, ou conforme cronograma de implantação aprovado pela Administração.

7.5. Os cartões deverão ser entregues devidamente habilitados, contendo as tecnologias e funcionalidades previstas neste Termo de Referência, incluindo chip de segurança padrão EMV, tecnologia contactless (NFC), identificação visual do Município, quando aplicável, e demais requisitos técnicos exigidos.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, antes do início efetivo da utilização do benefício, o portal do gestor, o aplicativo móvel destinado aos servidores e todos os canais de atendimento previstos, garantindo o pleno funcionamento da solução tecnológica.

7.7. A CONTRATADA deverá realizar treinamento dos servidores indicados pelo Município, especialmente integrantes do setor de Recursos Humanos e fiscalização contratual, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

período compreendido entre o 21º (vigésimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia após a assinatura do contrato, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, abrangendo, no mínimo:

- utilização do portal do gestor;
- cadastro e gerenciamento de beneficiários;
- realização de recargas individuais e em lote;
- emissão de relatórios;
- bloqueio e desbloqueio de cartões;
- acompanhamento da execução contratual.

7.8. Durante o período inicial de implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar operação assistida, com suporte técnico dedicado ao Município, visando assegurar a correta parametrização do sistema, processamento das primeiras recargas e solução imediata de eventuais inconsistências.

7.9. O sistema deverá estar plenamente operacional até o 31º (trigésimo primeiro) dia contado da assinatura do contrato, incluindo cartões ativos, aplicativo disponível, portal do gestor habilitado, rede de aceitação disponível e primeira recarga processada conforme programação definida pelo Município.

7.10. As recargas mensais dos benefícios deverão ser realizadas pela CONTRATADA no último dia útil do segundo decêndio de cada mês, ou em outra data formalmente indicada pelo Município, mediante envio prévio das informações necessárias.

7.11. A CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, abrangendo emissão, manutenção, processamento das transações, atendimento aos usuários, suporte técnico, gestão operacional e liquidação financeira das transações realizadas.

7.12. A entrega, substituição ou renovação de cartões deverá observar os seguintes prazos:

- a) emissão inicial: até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato;
- b) segunda via por perda, roubo, furto, defeito ou vencimento: até 05 (cinco) dias úteis da solicitação;
- c) renovação automática por vencimento: antes do término da validade do cartão, sem interrupção da utilização do benefício.

7.13. Nos casos de desligamento, afastamento ou alteração cadastral de servidores, a CONTRATADA deverá realizar as providências de bloqueio, atualização ou cancelamento dos cartões conforme solicitação formal do Município, mantendo os registros históricos das operações realizadas.

7.14. A execução dos serviços deverá observar os níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos indicadores de disponibilidade do sistema, atendimento ao usuário, prazos operacionais, segurança da informação e suporte técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.15. O acompanhamento da execução contratual será realizado pelo gestor e fiscal do contrato designados pelo Município, que poderão solicitar informações, relatórios, esclarecimentos e providências necessárias para garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar integralmente os serviços objeto da contratação, conforme as especificações, quantitativos, condições, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

8.1.2. Implantar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento a solução tecnológica de gerenciamento do vale-alimentação, abrangendo a emissão e gestão dos cartões, processamento das transações, recargas, aplicativo móvel, Portal do Gestor, atendimento aos usuários, relatórios gerenciais e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

8.1.3. Emitir, personalizar, entregar e substituir os cartões eletrônicos de vale-alimentação dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a transferência integral dos saldos existentes quando da substituição dos cartões.

8.1.4. Garantir que os cartões disponibilizados atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, incluindo chip de segurança padrão EMV, tecnologia de pagamento por aproximação (contactless/NFC), bandeira aberta de aceitação nacional e mecanismos de segurança destinados à prevenção de clonagem, fraude e utilização indevida.

8.1.5. Disponibilizar aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, contendo as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, mantendo sua atualização, segurança, disponibilidade e funcionamento durante toda a vigência contratual.

8.1.6. Disponibilizar Portal do Gestor em ambiente web para o Município, permitindo o gerenciamento dos beneficiários, recargas, bloqueios, cartões, relatórios, registros de auditoria e demais operações administrativas necessárias à gestão e fiscalização do contrato.

8.1.7. Realizar as recargas mensais dos benefícios nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a disponibilidade dos créditos aos servidores beneficiários na data definida pela Administração.

8.1.8. Garantir ampla aceitação do cartão eletrônico disponibilizado, compatível com a bandeira ou arranjo de pagamento ofertado, assegurando sua utilização pelos beneficiários em estabelecimentos comerciais aptos a realizar transações eletrônicas de pagamento, mediante infraestrutura compatível dos arranjos de pagamento e adquirentes disponíveis no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.9. Garantir o processamento e a regular liquidação financeira das transações realizadas pelos servidores junto aos estabelecimentos comerciais, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da realização da transação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.10. Disponibilizar atendimento aos servidores beneficiários e aos gestores municipais por meio dos canais previstos neste Termo de Referência, incluindo central telefônica gratuita 0800, aplicativo, portal eletrônico e demais canais disponibilizados, observando os prazos de atendimento e resolução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA.

8.1.11. Manter equipe técnica devidamente capacitada e em quantidade suficiente para garantir a continuidade dos serviços, prestar suporte operacional e solucionar falhas, indisponibilidades ou ocorrências relacionadas à execução do objeto.

8.1.12. Disponibilizar relatórios gerenciais periódicos e informações solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, contendo dados suficientes para o acompanhamento, controle, fiscalização e auditoria da execução contratual.

8.1.13. Garantir a segurança das informações, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais e demais informações relacionadas aos servidores beneficiários, ao Município e às operações realizadas, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os requisitos de segurança aplicáveis e demais normas pertinentes.

8.1.14. Manter válidas, durante toda a execução contratual, as certificações, autorizações, registros e condições técnicas exigidas para a prestação dos serviços, quando aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à segurança de dados, aos arranjos de pagamento e à operação da solução ofertada.

8.1.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente indisponibilidades dos sistemas, incidentes de segurança, suspeitas de fraude, falhas de processamento, problemas na liquidação financeira ou interrupções relevantes na rede de aceitação.

8.1.16. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, dentro dos prazos determinados pela fiscalização sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados, representantes, prepostos ou prestadores de serviços e o Município.

8.1.18. Não cobrar do Município, dos servidores beneficiários ou dos estabelecimentos comerciais quaisquer valores adicionais, tarifas, taxas, encargos ou despesas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

expressamente previstos no contrato, incluindo taxas de emissão, manutenção, recarga, anuidade ou similares.

8.1.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, devendo executar diretamente os serviços de gerenciamento, administração, emissão, processamento, gestão dos cartões, atendimento aos usuários e demais atividades que constituem o objeto da contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.20. Participar de reuniões, treinamentos, alinhamentos técnicos e demais atividades solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, visando garantir a adequada implantação, operação, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

8.1.21. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações, relatórios, registros de operação e demais elementos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

8.1.22. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o atendimento dessas condições.

8.1.23. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, da Lei Federal nº 14.442/2022 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

8.1.24. Adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços, inclusive mediante mecanismos de contingência e recuperação, de modo a evitar interrupções que prejudiquem a utilização do benefício pelos servidores.

8.1.25. Responsabilizar-se pela regularidade dos repasses e da liquidação financeira das transações realizadas pelos beneficiários junto aos estabelecimentos comerciais integrantes da rede de aceitação, evitando atrasos ou interrupções que possam comprometer a utilização do benefício.

8.1.26. Assegurar que os créditos disponibilizados aos servidores sejam utilizados exclusivamente para as finalidades legalmente previstas para o benefício de vale-alimentação, adotando mecanismos tecnológicos de controle e prevenção de utilização indevida.

8.2 O CONTRATANTE obriga-se:

8.2.1. Fornecer à CONTRATADA, nos prazos necessários, as informações e os documentos necessários à implantação e à execução dos serviços, especialmente os dados cadastrais dos servidores beneficiários, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.2.2. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da legislação aplicável, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dos prazos, dos níveis de serviço e dos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

8.2.4. Disponibilizar à CONTRATADA, dentro dos prazos necessários, as informações para realização das recargas mensais, incluindo inclusões, exclusões, alterações cadastrais e bloqueios de beneficiários.

8.2.5. Efetuar o acompanhamento administrativo da execução contratual, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

8.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando cabíveis, após o cumprimento das obrigações contratuais, o recebimento e o atesto dos serviços e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.2.7. Disponibilizar, quando de responsabilidade do Município, estrutura adequada para realização de reuniões, treinamentos e da Prova de Conceito, quando prevista, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.8. Fornecer à CONTRATADA acesso às informações estritamente necessárias à operacionalização do benefício, observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança e proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado tratamento e segurança dos dados sob sua responsabilidade.

8.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, determinando sua correção ou adequação, quando cabível.

8.2.10. Aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.2.11. Manter, durante a execução contratual, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações de sua responsabilidade, fornecendo as informações e praticando os atos administrativos necessários à continuidade dos serviços.

8.2.12. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, sempre que possível, alterações que possam impactar a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao quantitativo de beneficiários, valores dos benefícios, calendário de recargas ou procedimentos de gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.2.13. Acompanhar os indicadores de desempenho e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências administrativas cabíveis.

8.2.14. Assegurar à CONTRATADA, quando necessário, acesso às dependências e informações do Município indispensáveis à execução dos serviços, observadas as regras de segurança e controle de acesso estabelecidas pela Administração.

8.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será considerado recebido e aceito pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA comprovar a execução dos serviços em conformidade com todas as especificações, requisitos técnicos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.2. O recebimento e a aceitação dos serviços serão realizados mediante acompanhamento e fiscalização pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pelo Município, que verificarão a conformidade da solução disponibilizada, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) funcionamento integral do sistema de gerenciamento do benefício de vale-alimentação;
- b) disponibilização dos cartões físicos e virtuais em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- c) funcionamento do aplicativo móvel destinado aos servidores beneficiários, incluindo consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio, notificações e demais funcionalidades previstas;
- d) funcionamento do Portal do Gestor, com acesso às ferramentas administrativas, relatórios, recargas, controles e registros de auditoria;
- e) cumprimento dos prazos de implantação, emissão, entrega, substituição e recarga dos cartões;
- f) disponibilidade e funcionamento da rede de aceitação vinculada à bandeira ou arranjo de pagamento ofertado, possibilitando a utilização do cartão pelos beneficiários em estabelecimentos comerciais compatíveis;
- g) funcionamento dos canais de atendimento e suporte técnico, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

h) disponibilização dos relatórios gerenciais e das informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

i) observância dos requisitos de segurança da informação, proteção de dados e mecanismos de prevenção e combate à fraude previstos neste Termo de Referência.

9.3. A aceitação inicial da solução ocorrerá após a conclusão da implantação, desde que constatado pela fiscalização contratual o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A CONTRATANTE poderá realizar testes operacionais, validações técnicas, auditorias, conferências documentais, verificações de disponibilidade e demais procedimentos necessários para confirmar o atendimento das condições contratadas.

9.5. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas, indisponibilidades ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6. O prazo para correção das irregularidades identificadas será aquele estabelecido no Acordo de Nível de Serviço – SLA ou, quando não houver prazo específico definido, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, ressalvadas as situações que, pela sua natureza, exijam prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.7. A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá após a verificação contínua da regularidade da execução contratual, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

9.8. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas, defeitos, indisponibilidades, inconsistências ou danos decorrentes da execução inadequada dos serviços, permanecendo obrigada a promover as correções necessárias.

9.9. O recebimento e a aceitação do objeto não implicam renúncia da CONTRATANTE quanto ao direito de exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos níveis de qualidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços.

9.10. A fiscalização e o aceite dos serviços pela CONTRATANTE não afastam a responsabilidade técnica, operacional e administrativa da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou documento consolidado.

10.1.2. Documentos de eleição ou nomeação dos administradores (ata de assembleia, termo de posse), quando não constarem do contrato social registrado.

10.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ atualizado).

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. Atestados de Capacidade Técnica (Art. 67, II)

10.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico de vale-alimentação com chip de segurança EMV e tecnologia contactless (NFC), em quantidade mínima de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) cartões ativos, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos. O atestado deverá conter identificação do emitente (CNPJ, endereço, telefone), nome do signatário, período de prestação dos serviços e quantidade de cartões gerenciados. Serão admitidos atestados de entidades privadas e de órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

10.2.2. Certificações e Autorizações Específicas

10.2.2.1. A licitante deverá comprovar conformidade com o padrão PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standard), na data de assinatura do contrato, mediante apresentação de: Attestation of Compliance (AOC) — Declaração de Conformidade válida, emitida por Qualified Security Assessor (QSA) acreditado pelo PCI Security Standards Council

10.2.2.2. Comprovante de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 — LGPD), por meio de: Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD); ou declaração formal de adequação à LGPD, assinada pelo encarregado de dados (DPO), com indicação do nome, e-mail e telefone de contato do DPO da empresa.

10.2.2.3. Certificação(ões) emitida(s) pelas bandeiras de pagamento, que comprove(m) que a licitante está autorizada a emitir cartões eletrônicos sob bandeira aberta de aceitação universal compatível com Visa, Mastercard, Elo ou bandeira equivalente de aceitação nacional, com habilitação para transações por chip EMV e contactless (NFC).

10.2.3. Declarações Técnicas

10.2.3.1. Declaração formal de disponibilidade de infraestrutura técnica e operacional para prestação dos serviços, incluindo: data center próprio ou contratado, com redundância e backup diário; central de atendimento 0800 24 horas, 7 dias por semana; equipe de suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

técnico dedicada ao contrato; portal do gestor com acesso web em tempo real; e sistema de monitoramento antifraude com detecção automatizada de transações suspeitas.

10.2.3.2. Declaração técnica de que o aplicativo móvel atende integralmente aos requisitos do edital, incluindo: compatibilidade com Android versão 8.0 ou superior e iOS versão 13.0 ou superior; disponibilidade de 99,5% de uptime mensal; criptografia dos dados em trânsito (SSL/TLS 1.3) e em repouso (AES-256); autenticação biométrica (biometria digital e Face ID); e funcionalidades de consulta de saldo, extrato, bloqueio/desbloqueio, solicitação de 2ª via e notificações push.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69)

10.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado (se exigível por lei), que comprove a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I da Lei 14.133/2021).

10.3.2. Demonstrativo de cálculo dos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, com memorial de cálculo assinado por contador responsável (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) = $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,0$

c) Índice de Endividamento Geral (IEG) = $(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \div \text{Ativo Total} \leq 1,0$

10.3.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública (art. 69, II da Lei 14.133/2021).

10.3.4. Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 182.880,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação (R\$ 1.828.800,00), nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/2021 (art. 69, §4º da Lei 14.133/2021).

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68)

10.4.1. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com validade na data de abertura da sessão (art. 68, I da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão (art. 68, II da Lei 14.133/2021).

10.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com validade na data de abertura da sessão (art. 68, III da Lei 14.133/2021).

10.4.4. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais e/ou Distrital, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, com validade na data de abertura da sessão (art. 68, IV da Lei 14.133/2021).

10.4.5. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN e Taxas), emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de abertura da sessão (art. 68, V da Lei 14.133/2021).

10.5. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

10.5.1. Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, carteira de identidade profissional ou passaporte) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da licitante que assinará o contrato.

10.6. DA CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA

10.6.1. A CONTRATADA deverá comprovar, na fase de habilitação, a regularidade com:

Norma	Objeto
PCI DSS	Certificação de segurança para processamento de dados de cartões
LGPD (Lei 13.709/2018)	Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados
Lei 14.442/2022	Cumprimento das disposições sobre auxílio-alimentação
Decreto 12.712/2025	Interoperabilidade, arranjo aberto, fim da exclusividade

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, considerando o maior percentual de desconto aplicado sobre a taxa de administração de referência de 9% (nove por cento), conforme fórmula e condições estabelecidas no Edital.

11.2. A taxa de administração de referência será de 9% (nove por cento), admitindo-se taxa final igual a zero ou negativa, desde que demonstrada a exequibilidade da proposta, nos termos do Edital.

11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá atender integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência, inclusive quanto à Prova de Conceito, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no item 5.

11.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, inclusive em razão da não aprovação na Prova de Conceito, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para análise de sua proposta e, sendo aprovada, realização da Prova de Conceito, prosseguindo-se sucessivamente até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Fontes de pagamento: **303, 503, 504, 511, 000.**

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora **Simone Ajuz**, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

13.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

13.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.1.3 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato o servidor **Welison Donizete Lopes**.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários responsáveis pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

14.3.2. Classificação das multas e sanções:

- a) Multa leve, sanção: advertência ou multa moratória de 0,2% a 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela em atraso;
- b) Multa média, sanção: multa moratória de 0,2% a 0,5% ao dia (teto 10%); e/ou multa compensatória de 5% a 10% do valor da parcela inadimplida;
- c) Multa grave, sanção: multa compensatória de 10% a 20% do valor da parcela afetada, cumulativamente com o impedimento de licitar e contratar;
- d) Multa gravíssima, sanção: multa compensatória de 20% a 30% do valor total da/ata ou do saldo não executado, cumulado com a declaração de inidoneidade, quando cabível ao caso; e
- e) Inexecução total do objeto, sanção: multa compensatória por inexecução total de 20% a 30% do valor total do contrato/ata ou do saldo não executado, cumulado com o impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

f) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

14.4. O pagamento das multas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

14.6. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

14.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.8. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

14.9. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.10. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Pregão nº 19/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
4. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
5. que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
6. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
8. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
11. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CPF xxx.xxx.xxx-xx

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO XX/2026

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, CHRISTIANO GIUNTA BORGES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.291.456-4 e o CPF sob o n.º 903.728.089-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Milleo, 378, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2026, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de eletrocardiograma por telemedicina com laudo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada; e

1.2.4. Anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Único: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serviço de telemedicina cardiológica, eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança; equipe médica composta por, no mínimo, 04 (quatro) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 01 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de Título de Especialista e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecendo laudo via e-mail, para a tender as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (USB), em caráter de comodato, com a cessão de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.1.1 Não sendo usada a quantidade mensal de até 130 exames mensais, o saldo de exames remanescentes passará para o mês seguinte (cumulativo), e, assim, sucessivamente.

2.2. A empresa contratada deverá fornecer em regime de comodato dois aparelhos de eletrocardiografia digital, a ser instalado no Hospital Municipal de Curiúva e uma na Unidade Básica de Saúde.

2.3. A empresa deverá encaminhar os exames com os laudos para a Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

3.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3. Sendo constatada irregularidade nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.

3.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e termo aditivo, nas hipóteses e limites da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância da disponibilidade orçamentária.

4.1.1. O preço proposto não será objeto de reajustamento nos 12 (doze) meses iniciais da vigência contratual.

4.1.2. Na hipótese de prorrogação/continuidade contratual com impacto temporal que enseje reajuste, os preços serão reajustados anualmente, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se o INPC/IBGE (ou o índice setorial que o vier a substituir), conforme previsto no Edital/Termo de Referência.

4.3. O prazo para assinatura deste contrato será de 05 (cinco) dias, a partir do seu recebimento, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo acima, estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

CLÁUSULA QUINTA: **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1.1. Dar condições para a **Contratada** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

5.1.2. Fornecer os insumos necessários não previstos no contrato para a realização dos exames, incluindo recarga de toner, papel A4, gel condutor e conexão à internet.

5.1.3. Disponibilizar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para participação nos treinamentos ministrados pela CONTRATADA.

5.1.4. Em caso de roubo, furto ou extravio dos equipamentos, a CONTRATANTE será responsável pelo reembolso à CONTRATADA, conforme os valores de aquisição ou substituição.

5.1.5. Garantir condições adequadas de instalação e utilização dos equipamentos, incluindo infraestrutura elétrica, mobiliário e espaço físico necessário para a realização dos exames de ECG.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA, de forma expressa e documentada, qualquer necessidade de manutenção ou substituição de equipamentos, respeitando os prazos de atendimento estabelecidos.

5.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, garantindo a regularidade financeira e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.1.9. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

5.2.. Constituem obrigações **DA CONTRATADA**

5.2.1 Disponibilizar equipe médica de cardiologistas, composta por no mínimo 04 (quatro) profissionais, dentre os quais 01 (um) Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), para garantir o atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Realizar a feitura de eletrocardiogramas (ECG) de urgência e rotina, garantindo a emissão de laudos de emergência em até 40 (quarenta) minutos e de rotina em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3. Fornecer os equipamentos de ECG digital USB com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas, devidamente registrados na ANVISA, incluindo a substituição dos aparelhos em caso de mau funcionamento, em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação expressa da CONTRATANTE.

5.2.4. Oferecer treinamento presencial especializado para todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que irão operar os equipamentos, incluindo enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, garantindo a correta utilização e operação segundo os padrões de qualidade da empresa.

5.2.5. Fornecer suporte técnico contínuo, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suporte remoto via telefone ou acesso remoto, garantindo a plena operacionalidade do serviço.

5.2.6. Integrar o software de realização dos exames ao sistema da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o carregamento automático dos arquivos e fornecendo usuários individuais para cada profissional autorizado a utilizar a plataforma.

5.2.7. Garantir que todos os laudos sejam emitidos com assinatura digital padrão ICP-Brasil, assegurando a autenticidade e segurança das informações.

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

5.2.9. Realizar a troca periódica de consumíveis e acessórios dos equipamentos, incluindo perinhas a cada 08 meses e cabo de paciente a cada 01 ano, sem custo adicional, mediante solicitação. Caso haja necessidade de substituição antecipada, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

<i>Exercício da despesa</i>	<i>Conta da despesa</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de recurso</i>
2026	02580	10.302.0004-2020	3.3.90.39.99.99	00000

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Eletrônico nº. 19/2026, segundo ditames Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: **DA EXTINÇÃO (RESCISÃO) CONTRATUAL**

9.1. O Contrato poderá ser extinto (rescindido) nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por: (i) ato unilateral da Administração, (ii) acordo entre as partes, ou (iii) decisão judicial, conforme o caso, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa quando cabível.

9.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção por iniciativa da Administração: inadimplemento contratual, atraso injustificado, paralisação indevida, execução em desconformidade com Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência e Edital, ou demais situações legais aplicáveis, devidamente motivadas.

9.3. A extinção será formalizada por termo nos autos do processo administrativo, com indicação: (i) do fundamento, (ii) do estado da execução (medições), (iii) dos valores devidos/retidos, (iv) das sanções aplicáveis, (v) do tratamento da garantia, e (vi) das providências para resguardar o interesse público.

9.4. A comunicação à CONTRATADA ocorrerá por meio formal (processo administrativo e/ou e-mail indicado pela contratada), assegurada ciência inequívoca, sem prejuízo das demais formas admitidas no Edital/Contrato.

9.5. Permanecem resguardados os direitos da Administração à aplicação de sanções, retenções, glosas, ressarcimentos e demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1. Comete infração administrativa o Contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas ao Contratado responsáveis pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.3.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.3.1. Verificado descumprimento do Edital/Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, contada da data prevista para execução/entrega da etapa, conforme cronograma e Ordem de Serviço;

a.1) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida (ou sobre o valor global, apenas quando o inadimplemento inviabilizar o resultado do objeto), em hipóteses de inadimplemento grave/inexecução parcial relevante, mediante motivação;

a.2) na hipótese de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

c) declaração de inidoneidade, nos Contatada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.5. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.6. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.8. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.9. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.10. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cris Martins de Oliveira, e a gestão contratual a cargo da servidora Elaine Correa, conforme designações do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, XXXX de XXXXXXX de 2026.

CHRISTIANO GIUNTA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunha
NOME:
CPF:

Testemunha
NOME:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica NOME:
OAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.1 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV.2 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre o registro de preços de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito – SPC/SERASA e outros; e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua senha ou chave eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre o registro de preços de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).